



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 35/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), destinado à ampliação e reforma da residência do Juiz de Direito, sob o seguinte código:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

0.1-4.1.1.0 - Obras Públicas

01.00 - Ampliação e Reforma da Residência do Juiz de Direito

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0.5-3.2.1.5-01.00	- Contribuição para a Associação Brasileira de Municípios	490,00
02.00	- Contribuição para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal	490,00

SECRETARIA

0.2-3.1.1.1-01.06	- Salários de Contratados	2.300,00
3.1.2.0-02.00	- Material de Limpeza e Higiene	420,00
15.00	- Eventuais	300,00
3.1.3.0-04.00	- Serviços Heliográficos e Fotostáticos	200,00
07.00	- Serviços de Limpeza e Higiene	200,00
4.1.4.0-02.00	- Mobiliário em Geral	2.000,00
03.00	- Máquinas e Equipamentos de Escritório	100,00

SERVIÇO DE FAZENDA

1.0-3.1.1.1-01.05	- Auxílio para Diferença de Caixa	400,00
3.1.4.0-07.00	- Indenizações, Reposições e Restituições	100,00

T o t a l - Cr\$ 7.000,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1971.

Odacir Bussalini
Paulo Sérgio de Castro